PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.737/98

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O QUADRIÊNIO 1.999/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Plano Plurianual do Município de Arcos, para o quadriênio 1.999/2.002, elaborada de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período despesas no valor de R$85.244.152,60 (Oitenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais, sessenta centavos).

ART. 2º - As despesas estimadas no Plano Plurianual discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida no anexo que acompanha esta Lei, segundo as funções ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em conseqüência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de dezembro de 1.998

Hilda Borges Andrade

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO